



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG  
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG**

**COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 074/2016**

**PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.**

**REF.: AVISO DE FRETE Nº 060/2016 de 15/04/16.**

**1 - A Conab comunica o cancelamento do lote 7 do Aviso de Frete em referência.**

**2 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:**

<b>LOTE</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>102.408,00</b>
<b>2</b>	<b>28.056,06</b>
<b>3</b>	<b>755.940,00</b>
<b>4</b>	<b>185.922,00</b>
<b>5</b>	<b>466.180,00</b>
<b>6</b>	<b>223.060,00</b>

**3 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 2.**

**4 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:**

<b>LOTE</b>	<b>FRAÇÕES DE LOTE</b>	<b>PERCENTUAL SOBRE VALOR DE FECHAMENTO</b>
<b>1</b>	<b>1.1</b>	<b>100,00%</b>
<b>2</b>	<b>2.1</b>	<b>100,00%</b>
<b>3</b>	<b>3.1</b>	<b>100,00%</b>
<b>4</b>	<b>4.1</b>	<b>28,57%</b>
	<b>4.2</b>	<b>71,43%</b>
<b>5</b>	<b>5.1</b>	<b>100,00%</b>
<b>6</b>	<b>6.1</b>	<b>100,00%</b>

**5** - Para o lote 01, abaixo relacionado, com destino a Rio Branco/AC, deverá ser adicionado o seguinte valor fixo referente ao serviço de braçagem, correspondente a descarga e emblocamento do produto.

Lote 01 – R\$ 18.600,00

**5.1** - O serviço de braçagem será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e emblocamento do armazém.

**5.2** - Para o lote 01 o valor que constará na Autorização de Transporte – ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo “Observação” da ATR, o valor de frete acrescido da braçagem conforme item 5.

**5.3** - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 5. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

**6** - Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser incluída no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

**7** - A Conab comunica a inclusão, no Aviso em referência, do item 35:

**35** - O pagamento ao transportador ficará condicionado, entre outras situações, ao recebimento pela Conab do respectivo arquivo “xml” do Ct-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico – faturado que deverá ser enviado para o e-mail: [receptor@conab.gov.br](mailto:receptor@conab.gov.br), não sendo aceito arquivo em “pdf” ou “txt” da CT-e.

**Rafael Borges Bueno**  
Superintendência de Logística Operacional  
Superintendente

**Igo dos Santos Nascimento**  
Diretoria de Operações e Abastecimento  
Diretor